



## MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ

## Pedidos de Esclarecimento



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038 / 2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 3155/2025

**25/07/2025 11:06 - Solicitante: -**

**Pedido** - Prezados, Solicitamos esclarecimento quanto à forma de prestação da garantia exigida no edital: o atendimento será realizado on-site (no local de instalação e uso do equipamento), por profissional autorizado e capacitado da empresa contratada, ou será necessário o envio do equipamento à fábrica, com prazo de até 30 (trinta) dias para reparo? Adicionalmente, caso a assistência técnica seja on-site, entende-se que a empresa responsável pela execução dos serviços deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme previsto na Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, sendo tal registro obrigatório para todas as empresas que prestam serviços técnicos especializados, especialmente na área eletroeletrônica. Está correto esse entendimento? Atenciosamente, WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO.

**28/07/2025 10:36**

**Resposta** - Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa WP Sistemas Reprográficos e Impressão, esclarecemos que: Conforme previsto no item 5.3 do Termo de Referência, os equipamentos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo certo que a forma de prestação desta garantia (seja com atendimento "on-site", envio à fábrica ou outro procedimento técnico que assegure a solução de vícios ou defeitos) será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Importa destacar que não há exigência no edital ou nos seus anexos quanto à forma específica de execução da garantia. Dessa forma, compete à empresa contratada definir o modelo mais adequado para o fiel cumprimento da obrigação, respeitados os prazos legais e contratuais, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor. No tocante ao eventual registro junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), esclarece-se que tal exigência não consta do edital, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da licitante verificar e adotar as providências que entender cabíveis para atender à legislação profissional e regulatória aplicável à sua atividade-fim, sem que tal verificação caiba à Administração Pública. Por fim, reiteramos que caberá à contratada o integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à prestação de garantia e manutenção dos equipamentos durante o prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

**25/07/2025 11:06 - Solicitante: -**

**Pedido** - Prezados, Solicitamos esclarecimento quanto à forma de prestação da garantia exigida no edital: o atendimento será realizado on-site (no local de instalação e uso do equipamento), por profissional autorizado e capacitado da empresa contratada, ou será necessário o envio do equipamento à fábrica, com prazo de até 30 (trinta) dias para reparo? Adicionalmente, caso a assistência técnica seja on-site, entende-se que a empresa responsável pela execução dos serviços deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme previsto na Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, sendo tal registro obrigatório para todas as empresas que prestam serviços técnicos especializados, especialmente na área eletroeletrônica. Está correto esse entendimento? Atenciosamente, WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO.

**28/07/2025 10:35**

**Resposta** - Pedido em duplicidade.

**25/07/2025 11:18 - Solicitante: -**

**Pedido** - Prezados, Solicitamos esclarecimento quanto à forma de prestação da garantia exigida no edital: o atendimento será realizado on-site (no local de instalação e uso do equipamento), por profissional autorizado e capacitado da empresa contratada, ou será necessário o envio do equipamento à fábrica, com prazo de até 30 (trinta) dias para reparo? Adicionalmente, caso a assistência técnica seja on-site, entende-se que a empresa responsável pela execução dos serviços deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme previsto na Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, sendo tal registro obrigatório para todas as empresas que prestam serviços técnicos especializados, especialmente na área eletroeletrônica. Está correto esse entendimento? Atenciosamente, WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO.

**28/07/2025 10:35**

**Resposta** - Pedido em duplicidade.